



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2021.**

**(Do Senhor Geninho Zuliani)**

*Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2.251, de 2021, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 10.068, de 2018.*

Senhor Presidente,

Nos termos do art.142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vimos, respeitosamente, solicitar à V.Ex<sup>a</sup> que se conceda a desapensação do Projeto de Lei nº 2.251, de 2021, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 10.068 de 2018, uma vez que embora as proposições tenham matérias aparentemente semelhantes, as finalidades de ambos os projetos se diferem.

Requeremos, ainda, que o Projeto de Lei nº 2.251, de 2021 possa seguir sua tramitação regimental de forma autônoma.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de dezembro de 2021.

**Geninho Zuliani**

**Deputado Federal DEM/SP**



Gabinete Deputado Federal Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados,  
Anexo IV, Gab.860 - CEP: 70160-900 - Brasília/DF Tel: (61) 3215-5860 e-  
mail: [dep.geninhozuliani@camara.leg.br](mailto:dep.geninhozuliani@camara.leg.br)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

*Data vênia* entendimento contrário, entendemos que o apensamento do Projeto de Lei nº 2.251, de 2021, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 10.068, de 2018, não atende aos requisitos expressos no art. 139, inc. I e artigo 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 10.068, de 2018, pretende atualizar a legislação relacionada ao controle e fiscalização de alimentos de origem animal nos estabelecimentos atacadistas e varejistas para adequá-la à realidade atual do setor saúde que têm por finalidade o controle do risco sanitário do consumo dos alimentos por humanos, diferentemente do arcabouço utilizado pelos órgãos do setor da agricultura, que objetivam a sanidade animal.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 2.251, de 2021, de minha autoria, visa permitir que os municípios e os consórcios públicos intermunicipais e/ou interestaduais possam fiscalizar a classificação e também realizarem a classificação de seus produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico

Vale ressaltar que as alterações a serem realizadas por meio do Projeto de Lei proposto representam significativa importância e pertinência em relação ao estabelecimento do Sistema Brasileiro de Inspeção Vegetal – SISBI-POV, parte integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, previstos na Lei nº 9.712/19986.

Por fim, destacamos que esse diploma legal deverá vir a se constituir uma das peças base na implantação do SISBI-POV, combinando-se com outras legislações específicas relacionadas com o tema para a composição de



Gabinete Deputado Federal Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados,  
Anexo IV, Gab. 860 - CEP: 70.160-900 - Brasília/DF Tel: (61) 3215-5860 e-  
mail: [dep.geninhozuliani@camara.leg.br](mailto:dep.geninhozuliani@camara.leg.br)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

sistemas robustos, eficientes e que possam contribuir de maneira efetiva na melhoria do controle da qualidade de todas as cadeias produtivas dos produtos de origem vegetal.

Percebe-se, portanto, que embora exista coincidência por ambos os projetos o escopo dos projetos são destintos.

Ademais, não se pode deixar de considerar que, se duas proposições diferentes e com objetivos diversos forem apensadas unicamente em razão de possuírem um único aspecto coincidente, o processo legislativo será prejudicado significativamente, pois não será dada a oportunidade de realização de debate individual e profundo de cada tema, já que serão tratados em uma única lei.

Assim, pelas razões expostas, verifica-se que não há identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer o desapensamento Projeto de Lei nº 2.251, de 2021, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 10.068, de 2018.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de dezembro de 2021.

**Geninho Zuliani**

**Deputado Federal DEM/SP**



Gabinete Deputado Federal Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados,  
Anexo IV, Gab. 860 - CEP: 70160-900 - Brasília/DF Tel: (61) 3215-5860 e-  
mail: [dep.geninhozuliani@camara.leg.br](mailto:dep.geninhozuliani@camara.leg.br)

